



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 01 DE JUNHO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 103

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2023:** DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CASA LAR DONA NOEMI FIGUEIREDO PINTO (CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL) DO MUNICÍPIO

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE JUNHO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 103

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268 1 andar, Centro
CNPJ 13.785.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023

“Dispõe sobre a aprovação e homologação do Regimento Interno da Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto (Casa de Acolhimento Institucional) do Município de Macaúbas, Estado da Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado o Regimento Interno da Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto (Casa de Acolhimento Institucional) do Município de Macaúbas, Estado da Bahia, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas/BA, 01 de junho de 2023.

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE JUNHO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 103

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268 1 andar, Centro
CNPJ 13.785.461/0001-05



ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

REGIMENTO INTERNO

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DEVERES

Capítulo I DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. Este regimento disciplina o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Serviço de Acolhimento Institucional tem por finalidade atender crianças e adolescentes em caráter de exclusividade do Município de Macaúbas, na faixa etária de 0 a 21 anos, de ambos os sexos, que tenham recebido em caráter de exclusividade da Autoridade Judiciária da Vara Crime, Infância e Juventude da Comarca de Macaúbas a Medida Protetiva de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 101, VII.

Art. 3º. O acolhimento é provisório e excepcional (cf. Parágrafo I, Art. 101 do ECA) determinado em caráter de exclusividade às crianças e adolescentes do Município de Macaúbas, por determinação judicial exclusiva da Vara Crime, Infância e Juventude da Comarca de Macaúbas, utilizável como forma de transição para reinserção familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta. Tal medida não implica em privação de liberdade (Art.101. § 1º).

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

Art. 4º. A Casa Lar rege-se pelos princípios legais do ECA – Lei Federal nº 8.069/90 e pela RESOLUÇÃO CONJUNTA do CNAS E CONANDA Nº 1 de 18 de junho de 2009.

Art. 5º. O Serviço de Acolhimento Institucional funciona ininterruptamente em sistema de plantão que será disciplinado pela entidade executora – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS com capacidade para atender dez (10) crianças e adolescentes em caráter de exclusividade do Município de Macaúbas e apenas acolherá estas encaminhadas em caráter de exclusividade pela Autoridade Judiciária de Macaúbas – Vara Crime, Infância e Juventude (através da Guia de Acolhimento), em situação de risco.

Art. 6º. A Casa de Acolhimento Institucional poderá em caráter excepcional e de urgência, acolher criança sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 horas ao Juiz da Vara da Infância e Juventude desta Comarca, sob pena de responsabilidade conforme preconiza o Art. 93 do ECA.

Art. 7º. A Unidade receberá crianças e adolescentes para acolhimento, nas seguintes situações:

- I. Encaminhado em caráter de exclusividade pelo respectivo Juiz da Vara Crime, Infância e Juventude da Comarca de Macaúbas/Ba, acompanhada da Guia de Acolhimento Institucional;
- II. Encaminhada pelo Conselho Tutelar em caráter excepcional e de urgência (vítimas de violência ou abuso sexual), com absoluta impossibilidade de permanência com a família. Deverá estar acompanhado de sua identificação e **Relatório** contendo todas as informações que qualifiquem o acolhimento como: nome completo dos seus pais ou responsáveis, endereço de residência e ponto de referência;

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

nomes de parentes ou de terceiros interessados em sua guarda, motivos da retirada do convívio familiar.

- III. No momento do acolhimento a Coordenação ou membro da equipe técnica realizará o preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento da Unidade. Se o encaminhamento for realizado pelo Conselho Tutelar, deverá ser mediante ofício, exame de corpo de delito, relatório e assinatura; e ser for pelo Judiciário mediante Guia de Acolhimento.

Art. 8º. No ato do Acolhimento realizarão os procedimentos:

- I. Acolhida afetiva;
- II. Preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento onde descreve os pertences, documentos pessoais, as condições gerais de saúde física, observando sinais de violência e Após realizar o serviço fotográfico;
- III. Arquivar na pasta individual da criança/adolescente a 2ª. Via da ficha de acolhimento onde descreve seus pertences, e guardar seus pertences pessoais;
- IV. Para o adolescente será lido e assinado o Termo de Compromisso de Conduta, ficando a via em sua pasta individual;
- V. Apresentação da criança/adolescente aos funcionários, demais acolhidos, o ambiente físico e as rotinas;
- VI. Apresentação dos Direitos e Deveres;
- VII. Realização da interação com os demais acolhidos;
- VIII. No caso de verificação da necessidade de atendimento médico urgente deverá ser encaminhado de imediato. Os demais casos serão agendados os acompanhamentos médicos necessários.

§ Único. O sigilo sobre a história de cada criança e adolescente deve ser absoluto, de acordo com ECA: Art. 17, 18 e 70.

Art. 9º. Toda criança e adolescente acolhidos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

- I. A Guia de acolhimento expedida pelo Judiciário ou Ofício acompanhado do Relatório do Conselho Tutelar e exame de corpo de delito, descrito no Art. 7º Parágrafos I e II, deste Regimento;
- II. Certidão de nascimento. Caso a criança e o adolescente não tenham solicitar ao Conselho Tutelar a requisição da certidão;
- III. RG, CPF, Cartão SUS e Cartão de Vacinação. Caso não tenha, a equipe técnica providenciará a emissão;
- IV. Equipe técnica deverá elaborar o Diagnóstico pós-acolhimento;
- V. Transferência escolar. Caso não tenha, solicitar que o Conselho Tutelar requisite.

Art. 10º. É vedado o acolhimento de crianças com suspeita de problemas de saúde infecto contagiosas e sem atendimento médico preliminar, com transtorno mental grave e com prática de ato infracional.

Art. 11º. A Casa Lar Dona Noemi possui capacidade para acolher, pelo período máximo de 02 anos, usuários que se encontrem nas seguintes situações:

- I - Situação de rua;
- II – Abandono ou perda dos genitores ou responsáveis (órfãos);
- III - Vítimas de negligência, maus-tratos, exploração e/ou abuso sexual, crueldade e opressão.
- IV – Os incisos anteriores somente poderão ser reconhecidos por determinação judicial exclusiva do Juiz da Vara Crime, Infância e Juventude da Comarca de Macaúbas/BA.

Parágrafo único. O tempo na casa somente poderá ser estendido por determinação judicial exclusiva do Juiz da Vara Crime, Infância e Juventude da Comarca de Macaúbas/BA.

Art. 12º. A casa tem por finalidade:

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

- I - Medida de proteção especial;
- II- Atendimento às necessidades fundamentais de saúde, moradia, alimentação, esporte, lazer, educação e desenvolvimento sociocultural;
- III - espaço de convivência digna e salutar;
- IV - Condições de desenvolvimento biopsicossocial e espiritual ao usuário;

Art.13º. Dos Objetivos da Casa Lar Dona Noemi:

I. Objetivo Geral

- Acolher Crianças e Adolescentes da Comarca de Macaúbas em situação de risco pessoal e social, nos aspectos abandono, maus tratos e cujas famílias encontram-se temporariamente impossibilitadas de desempenhar seu papel de proteção.

II. Objetivos Especificos

- Atender Crianças e Adolescentes da Comarca de Macaúbas em período integral, oportunizando a estas um espaço protetivo, que possibilite o resgate da autoestima, buscando o melhor desenvolvimento de suas necessidades na perspectiva de reinserção familiar e comunitária;
- Garantir atendimento de qualidade aos abrigados;
- Promover a articulação entre a Casa Lar Dona Noemi com a rede de proteção à crianças e adolescentes existentes no município.

Capítulo II DOS PRÍNCÍPIOS E DEVERES

Art. 14º. No funcionamento da Casa Lar Dona Noemi serão observados às crianças todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade, igualdade e dignidade, bem como deverá assegurar com

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

Art. 15º. A Casa Lar Dona Noemi se orientará pelos seguintes princípios:

- I – Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II – Integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III – Atendimento personalizado, individualizado e em pequenos grupos;
- IV – Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- V – Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência;
- VI – Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de acolhimento para crianças;
- VII - Garantia de liberdade de crença e culto religioso;
- VIII - Respeito à autonomia da criança e do adolescente;
- IX - Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
- X - Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;
- XI - Garantia de um atendimento humanizado;
- XII - Participação na vida da comunidade local;
- XIII - Preparação gradativa para o desligamento da casa;

Parágrafo único: O dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

Art. 16º. A Casa tem as seguintes obrigações, entre outras:

- I – Observar os direitos e garantias que são titulares aos usuários;
- II – Oferecer atendimento personalizado, em grupos reduzidos;

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

- III – Resguardar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao usuário;
- IV – Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
- V – Comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, todos os casos, principalmente aquele em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
- VI – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e os objetos necessários à sua higiene pessoal;
- VII – Oferecer itens de uso pessoal individualizado, vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos usuários atendidos;
- VIII – Oferecer cuidados médicos, odontológicos e farmacêuticos;
- IX - Providenciar matrícula e acompanhamento pedagógico dos acolhidos na rede pública de ensino, garantindo frequência e o reforço escolar quando necessário;
- X – Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- XI – Propiciar assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com as suas crenças;
- XII – Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) e o Projeto Político-Pedagógico;
- XIII – Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
- XIV – Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiver;
- XV – Oferecer prontuário individual e atualizado onde consta data e circunstâncias do atendimento, nome da criança ou adolescente, seus pais ou responsáveis, parentes, endereços, sexo, idade, documentos e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- XVI – Proceder o estudo social e pessoal de cada caso;

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

XVII – Informar ao usuário acolhido sua situação processual;

XVIII – Comunicar as autoridades competentes todos os casos de usuários que apresentarem moléstias infectocontagiosas.

Art. 17º. Cabe à Casa de Acolhimento Institucional manter interação com:

I – Juiz da Vara Crime, Infância e da Juventude da Comarca de Macaúbas;

II - Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca de Macaúbas;

III - Conselho Tutelar;

IV – Demais atores do Sistema de Garantias de Direito.

TÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18º. Os recursos financeiros da Casa de Acolhimento Institucional serão provenientes de:

I – Prefeitura Municipal de Macaúbas;

II – Governo do Estado da Bahia;

III - Governo Federal.

Art. 19º. O controle financeiro das despesas da Casa de Acolhimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 20º. A Casa para cumprir e executar suas finalidades contará com a seguinte estrutura organizacional:

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

- I – Coordenação Administrativa ligada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;
- II – Equipe Técnica composta por 01 Psicólogo (a) e 01 Assistente Social;
- III – Educador/Cuidador residente
- IV – Auxiliar de educador/cuidador residente – um por turno
- V – Apoio Institucional (cozinheiras, serviços gerais);
- VI - Apoio externo, com atendimentos ligados à saúde, esporte, lazer, educação, apoio pedagógico, arte, cultura e ensino religioso.

Art. 21º. Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos, seu desenvolvimento integral, a superação de vivências de separação e violência, a apropriação e ressignificação de sua história de vida, o fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social. Em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, as orientações abordadas neste capítulo visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados nestes serviços.

I- A Casa Lar, organizada para o acolhimento de 10 crianças e adolescentes, em um espaço residencial, com rotinas e características de uma unidade familiar. No funcionamento da Casa Lar deverá prevalecer a rotina domiciliar e familiar, devendo ser garantido o acesso da criança/adolescente à escola, atividades socioeducativas, atendimento de saúde, esporte e lazer e convivência comunitária. Quando possível, por solicitação da Equipe Técnica e determinação do Judiciário, visitas junto a familiares.

II- As crianças e adolescentes da casa lar devem receber acompanhamento por psicólogo e assistente social (Equipe Técnica) que trabalharão as relações interpessoais do grupo e situações individuais apresentadas pelos mesmos, bem como acompanhamento escolar e atividades comunitárias, e também caberá a

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

estes profissionais proporcionar e acompanhar aproximações e revinculação familiar.

III- O funcionamento da casa lar será em imóvel próprio ou alugado, com características residenciais, e esta unidade deve estar localizada em área com facilidade de acesso a serviço de saúde, educação, transporte e lazer.

Art. 22º. O horário de funcionamento da Casa Lar é de tempo integral com a presença constante de educador/cuidador social, em regime de trocas nos finais de semana e períodos noturnos.

Parágrafo Único - A carga horária semanal dos funcionários fica atrelada ao regime de contrato de trabalho, em horários diversos, inclusive com períodos noturnos, finais de semana e feriados, podendo haver variações conforme as necessidades e funções de cada um, conforme estabelecimento de Cronograma específico;

Art. 23º. A unidade contará com apoio da Coordenadora, Equipe Técnica e Educadora/Cuidadora, com as seguintes atribuições:

- I. Rotinas administrativas (ofícios, Atas, Controle de folha de ponto de funcionários, levantamento de necessidades, solicitação, recebimento e controle de compras, e outros);
- II. Realizar articulação com rede de serviços de saúde: (marcar consulta médica e de dentista e exames e demais especialidades.)
- III. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- V. Contatos, convites e agendamentos para reuniões internas e externas;

Capítulo I

DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

Art. 24º. A Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional é a responsável pela execução, supervisão, coordenação e controle das atividades da Casa de Acolhimento Institucional.

Art. 25º. Compete à Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional:

- I - Representar a Casa Lar Dona Noemi;
- II - Elaborar juntamente com a Equipe Técnica relatórios quali-quantitativos dos serviços do âmbito de sua competência e encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Promover discussões e ações sobre a política de assistência social, de forma integrada com outras coordenadoras, secretarias, órgãos e entidades;
- IV - Articular, com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, a viabilização de infraestrutura, para garantia do funcionamento dos serviços no âmbito de sua competência;
- V - Buscar permanentemente o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários em parceria com os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS;
- VI - Promover o acolhimento de crianças e adolescentes com direitos violados, que estejam sofrendo situações de abandono, maus tratos, violência doméstica, sexual e psicológica e negligência familiar, e que se encontram com os vínculos familiares e comunitários fragilizados e/ou rompidos;
- VII - Prover o acolhimento provisório de adolescentes de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade, impossibilitados temporariamente de retorno à convivência familiar e comunitária;
- VIII - Promover ações de fortalecimento de vínculos entre a criança, o adolescente, a família e a comunidade;
- VIX - Participar do planejamento e acompanhar processos de formação continuada da equipe;

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

- X - Elaborar relatório anual de atividades juntamente com os Técnicos e apresentá-lo ao setor competente da Secretaria de Assistência Social;
- XI - Orientar a equipe multidisciplinar quanto à efetivação dos objetivos institucionais;
- XII – Delegar responsabilidades quando se fizerem necessárias;
- XIII - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- XIV - Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
- XV - Informar via ofício, o quadro situacional envolvendo os acolhidos, aos respectivos órgãos interessados;
- XVI – Requisitar em tempo, material de consumo e servidores para a realização das atividades;
- XVII – Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar a Secretária de Assistência social;
- XVIII - Promover reuniões periódicas registradas em ata com Equipe Técnica, para troca de informações, orientações úteis e interação grupal nas relações estabelecidas na casa de acolhimento;
- XIX – Responsabilizar-se pela guarda de documentos, mantendo em arquivo as correspondências expedidas e recebidas, os documentos pessoais e encaminhamentos dos usuários, zelando pelas informações sigilosas;
- XX – Comunicar à autoridade judiciária sempre que verificar a possibilidade de reintegração familiar da criança;
- XXI – Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral;
- XXII - Elaboração, execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

- e demais funcionários, do projeto político-pedagógico do serviço;
- XXIII - Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;
- XXIV - Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;
- XXV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria de Assistência Social, garantindo uma formação continuada prevendo momentos de estudo e aprimoramento da ação;
- XXVI - Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;
- XXVII - Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- XXVIII - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

Capítulo II DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 26º. Cabe aos profissionais da Equipe Técnica: Assistente Social, Psicólogo (a), atuarem como educadores responsáveis pelos atendimentos aos usuários.

Art. 27º. Compete à Equipe Técnica que trabalha em horário administrativo e aos de plantão:

- I – Cumprir as normas regimentais;
- II – Assessorar os demais membros da equipe operacional para melhor desempenho das ações programadas;
- III – Participar de estudos dos casos, elaborar relatórios e encaminhar aos órgãos do judiciário durante o acolhimento dos usuários;

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

- IV – Organizar junto com a Coordenação cursos, palestras e outras atividades que promovam o desenvolvimento psicossocial das crianças;
- V – Orientar as famílias;
- VI – Agir numa perspectiva de trabalho conjunto;
- VII – Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento;
- VIII - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- IX - Elaboração anual do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;
- X - Elaborar em no máximo a cada 06(seis) meses, ou quando solicitado pelo judiciário, relatórios reavaliando a situação dos usuários acolhidos, encaminhando relatório individual e circunstanciado à Vara da Infância e Juventude;
- XI – Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento) e cooperar na elaboração e revisão do Projeto Político-Pedagógico;
- XII – - Receber das educadoras/cuidadoras as informações Individualizada da evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA;
- XIII – Monitorar e comunicar a Coordenação da Unidade e/ou de Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;
- XIV - Preparar o usuário para a inserção em família substituta, quando esgotadas todas as possibilidades de retorno à família nuclear ou à família extensa ou ampliada;
- XV - Elaborar relatório em caso de acolhimento em caráter excepcional e de

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

- urgência, devendo encaminhá-lo em até 24 horas à autoridade judiciária;
- XVI - Oferecer aos funcionários da Casa Lar capacitação regularmente;
- XVII – Elaboração de Cronograma de Apoio às atividades domésticas para os adolescentes, avaliando a idade, o perfil e o interesse de cada um com referência as atividades que serão executadas;
- XVIII – Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- XIX - Prestar apoio psicológico para o usuário e encaminhar as situações que requeira apoio de maior complexidade;
- XX - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente;
- XXI - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios mensais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:
01. Possibilidades de reintegração familiar;
 02. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou,
 03. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
- XXII - Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;
- XXV - Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) educador (a) de referência);

Capítulo III DO CUIDADOR/EDUCADOR

Art. 28º. Será mantido o serviço de plantão – 24 horas – pelos(as) Educadores/Cuidadores, inclusive nos feriados e finais de semana.

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

Art. 29º. A unidade contará com 01 (um) cuidador/educador para até 10 (dez) usuários, por plantão de 24 horas, seguindo as orientações da NOB/RH/SUAS e Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento e demais legislações pertinentes, com as seguintes atribuições:

I – Participar da recepção do usuário e acompanhá-los em suas atribuições e atividades diárias na Casa;

II – Cumprir as determinações firmadas em reuniões da Equipe Técnica com a Coordenação;

III – Zelar pela integridade física e moral dos usuários, e:

a) Dar e receber afeto (abraçar, beijar, elogiar, acariciar os cabelos, etc.);

b) Não julgar a história de vida, não discriminar, não ofender;

c) Ouvir mais do que perguntar, respeitando o tempo de cada um;

d) Respeitar a personalidade de cada criança/adolescente no que se refere à expressão da afetividade;

IV – Cumprir o Regimento Interno;

V – Na troca do plantão, relatar ao(a) Educador/Cuidador a rotina dos usuários e demais ocorrências;

VI – Receber os usuários dando-lhes especial atenção ao momento de acolhida inicial, prestando-lhes tratamento respeitoso e afetuoso, lhes apresentando o espaço físico, aos outros usuários que lá se encontrem ao restante da equipe e ao seu espaço privado (cama, armário, etc.);

VII - Participar da capacitação e atividades propostas pela equipe técnica;

VIII – Manter a higiene corporal dos usuários, estabelecendo conjuntamente a rotina diária;

IX – Não tomar nenhum procedimento excepcional sem comunicar e discutir junto com a Coordenação;

X – Requisitar em tempo, à Coordenadoria, material de consumo, alimentos, material de limpeza e outros produtos que se fizerem necessários à manutenção da criança e do serviço de acolhimento;

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

- XI – Orientar a criança (respeitando o nível de desenvolvimento) a manter limpo, organizado e em condições de uso o espaço físico da Casa;
- XII – Proporcionar momentos de entretenimento para as crianças, fazendo cumprir seus direitos de brincar e divertir-se, descrito no ECA Art. 16. IV.;
- XIII – Respeitar e cumprir os horários estabelecidos pela Coordenação do serviço;
- XIV – Manter informada toda a equipe técnica e a coordenação, sobre o quadro situacional, procedimentos tomados e visitas;
- XV - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com suas histórias de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade;
- XVI - Ensinar as crianças/adolescentes a respeitar os princípios morais, éticos, cívicos;
- XVII - Cuidar dos espaços domésticos para evitar acidentes;
- XVIII - Orientar para a preservação do patrimônio público;
- XIX - Guardar as chaves das portas em local seguro;
- XX - Manter sigilo em relação a história de vida de cada um;
- XXI - Acompanhamento nos serviços:
- a) Saúde: levar para realização de consultas médicas, exames laboratoriais e demais exames especializados, consultas e tratamento odontológico e demais especialidades e internações, dentro e fora do município. Relatar todas as observações e orientações dos profissionais para Equipe Técnica.
- § 1º. O usuário só poderá tomar medicação se for prescrita por médico e administrada por cuidadores.
- § 2º. É de responsabilidade da Equipe Técnica orientar os cuidadores os horários e dosagens da medicação prescrita.
- b) Educação: levar e buscar na escola e auxiliar nas atividades extraclasse;
- c) Assistência Social: levar e buscar nos serviços;
- d) Lazer: levar e acompanhar em atividades de lazer e cultura;
- e) Acompanhar nas necessidades espirituais e religiosas.

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

XXII - Comunicação de eventualidades e irregularidades:

- a) Comunicar a coordenação ou equipe técnica qualquer fato atípico com a criança/Adolescente;
- b) Comunicar a Coordenação de Proteção Social Especial na SEMAS, quaisquer irregularidades no atendimento às crianças e adolescentes, por parte da coordenação e/ou equipe técnica;
- c) Manter a ordem e o sigilo profissional;
- d) Escrever na íntegra no livro de troca de plantões, todos os fatos ocorridos, sem omissões de detalhes e informações;
- e) Escrever na íntegra os acontecimentos do dia, na ficha individual de evolução comportamental da criança/adolescente que deverá ser entregue a Equipe Técnica;

XXIII - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado pelo psicólogo;

- a) Preparar documentos e pertences pessoais (mala/bagagem).

XVI - Realizar outras atividades relacionadas à casa de acolhimento, discutidas previamente com toda a equipe, quando for solicitado.

Parágrafo Único: Quando houver o Auxiliar de educador/cuidador, o mesmo desempenhará e auxiliará o educador em todas as atividades descritas neste artigo.

CAPÍTULO IV

DO APOIO INSTITUCIONAL (COZINHEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS).

Art. 30º. Será mantido o serviço oferecido pelo apoio institucional, inclusive nos feriados e finais de semana.

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

Art. 31º. Competem a equipe de apoio institucional:

- I – Zelar pela integridade física e moral dos usuários;
- II – Cumprir o Regimento Interno;
- III – Requisitar em tempo, à Coordenadoria, material de consumo, alimentos, material de limpeza e outros produtos que se fizerem necessários à manutenção da criança e do serviço de acolhimento;
- IV - Zelar pela higiene e organização, bem como pela manutenção dos equipamentos eletroeletrônicos, móveis, utensílios de uso comum;
- V – Participar da capacitação e atividades propostas pela equipe técnica;
- VI - Orientar e seguir o cardápio alimentar sugerido pela nutricionista;
- VII - Orientar os adolescentes a servir-se, bem como a evitar o desperdício;
- VIII– Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança.

CAPÍTULO V DA COZINHA

Art. 32º. As refeições serão feitas por educadoras com o apoio do serviço geral com as seguintes atribuições:

- I. Acolher e tratar afetivamente as crianças/adolescentes;
- II. Preparar as refeições com higiene, qualidade, organização de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista;
- III. Servir as refeições nos horários estabelecidos;
- IV. Preparar e/ou arrumar os alimentos para serem servidos;
- V. Ter higiene no preparo da comida, (usar toca, luva, avental), zelando pelos pertences da cozinha como um todo;
- VI. Cada turno de serviço deve preparar os alimentos e fazer a limpeza da cozinha e deixá-la em ordem para o próximo turno;

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

- VII. Elaborar a lista de itens que estão faltando e entregar a coordenadora, no tempo estabelecido, com a devida antecedência;
- VIII. Organizar e manter limpa a despensa, onde ficarão guardados os alimentos, devendo ser fechados com chave;
- IX. Realizar o controle de validade dos alimentos e demais produtos, devendo os vencidos serem retirados e comunicado a Coordenação;
- X. Manter a higiene pessoal (cabelos, mãos, unhas, roupas, sapatos);
- XI. Manter a cozinha limpa e higienizada;
- XII. Manter a porta da cozinha sempre fechada;
- XIII. As facas que apresentam riscos devem ser guardadas em lugar adequado com chave, sempre que possível;
- XIV. Comunicar a Coordenação quaisquer danos a equipamentos e utensílios, solicitando os reparos necessários;
- XV. Solicitar a Coordenação a aquisição de utensílios e equipamentos necessários com antecedência;
- XVI. Orientar e supervisionar os adolescentes a lavar e guardar a louça, conforme cronograma estabelecido pelo Assistente Social.

Capítulo VI DOS SERVIÇOS GERAIS

Art. 33º. A unidade contará com 01 (um) auxiliar de serviços gerais com as seguintes atribuições:

- I. Acolher, respeitar e tratar afetivamente as crianças/adolescentes;
- II. Lavar e enxugar as banheiras e manter o banheiro organizado após cada banho;
- III. Limpar os ambientes da casa, banheiros, mobília, paredes, vidros, janelas, calçadas, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação;

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

- IV. Manter em bom estado de higiene e conservação de todas as dependências internas e externas, comunicando a Coordenação quaisquer danos ocorridos ou apresentados;
- V. Manter os panos utilizados na limpeza, limpos e guardados separadamente dos utensílios da casa;
- VI. Manter os materiais de higiene e limpeza guardados em local apropriado, evitando acidentes domésticos;
- VII. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e utensílios. Quando apresentarem defeitos comunicar o Coordenador;
- VIII. Informar a necessidade de compra de produtos de limpeza para a coordenação, em tempo hábil;
- IX. Ensinar e supervisionar os adolescentes na limpeza dos ambientes internos e externos;
- X. Cuidar do acondicionamento e destino do lixo.
- XII. Trocar as roupas dos berços todos os dias, ou quando necessário;
- XIII. Fazer esterilização dos berços, camas e colchões diariamente;
- XIV. Tirar uma vez por semana as roupas de cama, edredons, colchas das crianças/adolescentes e lavar, ou quando se fizer necessário;
- XV. As toalhas deverão ser lavadas quando necessário;
- XVI. Lavar as roupas das crianças/adolescentes e da casa. Esterilizar quando se fizer necessário;
- XVII. Lavar separadamente com delicadeza e cuidados necessários as roupas do recém-nascido;
- XVIII. Passar e dobrar as roupas entregando-as para as Educadoras/cuidadoras guardá-las em seus devidos lugares;
- XIX. Lavar os calçados das crianças;
- XX. Ensinar e supervisionar os adolescentes na lavagem de seus calçados e roupas íntimas;
- XXI. Manter os uniformes escolares sempre lavados e passados diariamente;

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

Art. 34º. É obrigatório o cumprimento de todos os artigos constantes neste Regimento Interno. No caso de descumprimento o servidor estará sujeito às penalidades previstas na Legislação Municipal e para as hipóteses de omissão deverão ser invocadas a Legislação Estadual e Federal.

Art. 35º. É vedado aos funcionários durante o horário de expediente:

- I. Consumo de bebidas alcoólicas, fumo e substâncias ilícitas;
- II. O uso de roupas transparentes, com excesso de decotes, curtas;
- III. Cabelos soltos, maquiagem e perfumes em excesso;
- IV. Alimentar-se primeiro do que as crianças/adolescentes;
- V. Realizar trabalhos manuais com fins particulares, durante o expediente (crochês, tricôs, etc.);
- VI. A utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;
- VII. A utilização da condição do acolhimento das crianças/adolescentes para fins de doações;
- VIII. Utilizar cargos e funções da instituição para benefícios pessoais;
- IX. Criar um clima organizacional desfavorável (fofocas, intrigas, disputas, competições, discórdias);
- X. Desrespeitar os direitos das crianças/adolescentes;
- XI. Permitir a entrada e permanência de pessoas estranhas nas dependências da instituição.

TÍTULO IV

DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Capítulo I

DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

Art. 36º. Após o acolhimento do usuário, seu atendimento e acompanhamento serão derivados de elaboração do Plano Individual de Atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta.

Art. 37º. O Plano de Atendimento Individual deve conter os objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas, tendo em vista a superação dos motivos que levaram o usuário ao afastamento do convívio familiar e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.

§ 1º A Elaboração deste Plano Individual de Atendimento deve ser realizada em parceria com toda equipe técnica da Casa, levando em consideração a opinião do usuário e a dos pais ou do responsável.

§ 2º O Plano Individual de Atendimento deverá ser elaborado de acordo com as situações identificadas no estudo inicial que justificaram o afastamento do convívio familiar.

Art. 38º. O Plano Individual de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento.

Tal levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar, dentre outros aspectos:

- I – Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;
- II – Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

III – Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;

IV – Demandas específicas do usuário e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;

V – Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais do usuário e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc.;

VI – Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados;

VII – Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança e a família.

Parágrafo único: A partir deste levantamento inicial devem ser definidas estratégias de atuação que contribuam para a superação dos motivos que levaram ao acolhimento. Tais táticas devem favorecer o fortalecimento dos recursos e das potencialidades da família (nuclear ou extensa), do usuário, da comunidade e da rede local, a fim de possibilitar o desenvolvimento de um trabalho que possa conduzir a soluções de caráter mais definitivo, como a reintegração familiar, a colocação sob cuidados de pessoa significativa da comunidade ou, quando essa se mostrar a alternativa que melhor atenda ao superior interesse da criança, o encaminhamento para adoção.

Art. 39º. O Plano Individual de Atendimento deve orientar as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso, devendo contemplar, dentre outras, estratégias para:

I – Desenvolvimento saudável do usuário durante o período de acolhimento: encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, cultura,

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

assistência social, esporte e outros); acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; relacionamentos e interação no serviço de acolhimento – educadores, demais profissionais e colegas; tec.;

II – Investimento nas possibilidades de reintegração familiar: fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam o usuário; etc.

III – Acesso da família, do usuário a serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar;

IV – Investimento nos vínculos afetivos com a família extensa e de pessoas significativas da comunidade: fortalecimento das vinculações afetivas e do papel na vida do usuário; apoio aos cuidados com o usuário no caso de reintegração familiar;

V – Encaminhamento para adoção quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar: articulação com o Poder Judiciário e o Ministério Público para viabilizar, nestes casos, o cadastramento para adoção.

§ Único - Não é a equipe que encaminha para a adoção. A equipe informa quando esgotadas as possibilidades de retorno a família.

Art. 40º. A elaboração do Plano Individual de Atendimento deve envolver uma escuta qualificada do usuário e de sua família, bem como de pessoas que lhes sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto.

§ 1º É necessário que o usuário e a família tenham papel ativo nesse processo e possam, junto aos técnicos, pensar nos caminhos possíveis para a superação

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

das situações de risco e de violação de direitos, participando na definição dos encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento de suas demandas.

§ 2º Também devem ser ouvidos outros profissionais que porventura estejam atendendo ou tenham atendido o usuário ou a família, como nos casos de acompanhamento por equipes de saúde mental, de outros serviços da rede socioassistencial e da escola, dentre outros.

Art. 41º. O desenvolvimento das ações do Plano Individual de Atendimento deve ser realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, O usuário, (escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, etc.), a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para o usuário, que não seja revitimizadora ou precipitada.

§ 1º Deverão ser realizadas reuniões mensais para estudo de cada caso pelos profissionais envolvidos, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano Individual de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento.

§ 2º As conclusões resultantes de tais reuniões deverão ser encaminhadas por meio de relatório individual circunstanciado à Autoridade Judiciária e ao Ministério Público.

Art. 42º. O Plano Individual de Atendimento deverá ser iniciado imediatamente após o acolhimento do usuário, para que se alcancem, no menor tempo necessário, soluções de caráter mais definitivo.

Art. 43º. O Plano Individual de Atendimento deve ser formulado objetivando a construção de estratégias para o atendimento, de modo a não transformá-lo em

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

mera formalidade, não devendo limitar-se às estratégias inicialmente elaboradas, garantindo que seja sempre dinâmico e aberto a mudanças, reformulações e aprimoramento, baseado nas intervenções realizadas e em seus resultados.

Capítulo II

DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 44º. O Projeto Político-Pedagógico tem por objetivo garantir a oferta de atendimento adequado às crianças usuárias do serviço de acolhimento.

§ 1º O Projeto Político-Pedagógico deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade.

§ 2º Sua elaboração deve envolver toda a equipe do serviço, usuários e suas famílias, devendo, após a sua implementação, ser avaliado e aprimorado a partir da prática do dia a dia.

Art. 45º. Para elaboração do Projeto devem ser considerados os seguintes aspectos, dentre outros:

- I – Apresentação histórica (composição da coordenação, os principais momentos do serviço, as principais mudanças e melhorias realizadas);
- II – Valores do serviço de acolhimento (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e encontram-se acolhidos no serviço);
- III – Justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social), bem como os objetivos do serviço de acolhimento;
- IV – Organização do serviço de acolhimento (espaço físico, atividades, responsabilidades, etc.);

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

- V – Cronograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função);
- VI – Atividades psicossociais (com usuários, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, autoestima; com as famílias de origem, visando à preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar);
- VII – Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;
- VIII – Monitoramento e avaliação do atendimento (monitoramento e avaliação do serviço);
- IX – Regras de convivência (direitos, deveres e sanções).

TÍTULO V

DOS DIREITOS, DEVERES, IMPEDIMENTOS, DISCIPLINA DOS USUÁRIOS ACOLHIDOS E ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

Capítulo I

DOS DIREITOS

Art. 46º. São direitos dos usuários acolhidos:

- I – Serem tratados com respeito, atenção e igualdade por todos os funcionários e colegas da casa;
- II – Expor as dificuldades encontradas em todas as atividades, trabalhos escolares, solicitando orientação aos funcionários;
- III – Usufruir os direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- IV – Assistência Social, atendimento médico, quando necessário;
- V – Ensino religioso optativo;

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

- VI– Realizar ligações telefônicas, com autorização da Coordenação da Casa e/ou equipe técnica;
- VII– Participar de eventos socioculturais, com autorização e/ou acompanhamento de um responsável da equipe da casa de acolhimento;
- VIII – Dar sugestões que visem à melhoria do atendimento coletivo do serviço de acolhimento;
- IX – Realizar visitas e passeios com a família de origem, mediante termo de responsabilidade assinado por responsável;
- X – Ter, o usuário, assegurada sua dignidade, devendo os responsáveis pelo serviço de acolhimento colocá-los a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;
- XI – Utilizar-se das instalações e dependências da casa de acolhimento, conforme as normas internas, evitando atrito com a equipe de atendimento e demais usuários acolhidos;
- XII– Ser chamado sempre pelo nome, nunca pelo apelido;
- XIII– Acompanhamento singular e personalizado;
- XIV – Receber visitas de pais ou responsáveis em dias e horários previamente estabelecidos pelo Plano Individual de Atendimento.

Parágrafo único: Os Conselheiros do CMDCA e os Conselheiros Tutelares têm livre acesso à casa de acolhimento, desde que devidamente identificados e exercendo suas atribuições.

Capítulo II DOS DEVERES

Art. 47º. São deveres dos usuários acolhidos:

- I – Serem educados e não fomentar atritos entre os usuários do serviço de acolhimento e equipe de trabalho;

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

- II – Preservar o patrimônio da Casa, bem como seus materiais e objetos de uso particular e dos demais usuários acolhidos e os de uso coletivo;
- III – Cumprir e respeitar os horários das refeições, recreação, repouso noturno e estudos;
- IV – Manter-se asseado e organizar todos os seus objetos de uso pessoal apropriadamente;
- V – Fazer suas tarefas escolares diárias;
- VI – Cumprir a escala de tarefas diárias para auxiliar na manutenção da casa, que devem ser estabelecidas;
- VII – Frequência escolar obrigatória;
- VIII – Não se ausentar da casa de acolhimento sem autorização da Coordenação e/ou da Equipe Técnica, sob pena de tal atitude ser considerada como fuga;
- IX – Zelar pelo material e pelo uniforme escolar durante o acolhimento;
- X – Respeitar as normas disciplinares da casa de acolhimento obedecendo aos preceitos da boa educação nos hábitos, atitudes e palavras;
- XI – Respeitar os colegas, os funcionários, bem como os visitantes;
- XII – Participar das atividades extracurriculares programadas pela coordenação e equipe técnica;
- XIII – Obedecer aos membros da equipe de trabalho e cumprir as resoluções que lhes forem atribuídas.

Art. 48º. Os usuários devem vestir-se adequadamente, em conformidade com o ambiente que frequentam e condições climáticas.

Capítulo III DOS IMPEDIMENTOS

Art. 49º. É impedido aos usuários:

- I – Receber visitas em horário que não seja o administrativo (exceto quando

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

- autorizado pela Coordenação e/ou equipe técnica).
- II– Sair da casa de acolhimento sem autorização;
 - III– Proferir palavrões e desacatar os funcionários;
 - IV– Agredir fisicamente ou verbalmente usuários e funcionários da instituição de acolhimento;
 - V– Faltar às aulas ou cursos oferecidos pela rede de políticas públicas, sem comunicar à coordenação e/ou equipe técnica;
 - VI – Negar-se a realizar as tarefas que lhe forem designadas;
 - VII– Leitura ou manuseio de livros e/ou revistas pornográficas e/ou obscenas nas dependências da casa de acolhimento, bem como assistir vídeos e programas de televisão com classificação indicativa inadequada para a sua idade cronológica;
 - VIII– Incitamento de atos de rebeldia ou participação voluntária nos mesmos.

Art. 50º. Diante das situações acima descritas, a equipe de trabalho seguirá um sistema disciplinar:

- I – As mudanças de comportamento primeiramente serão estimuladas através de referências positivas nas reuniões individuais, grupais e nas atividades pedagógicas, no reconhecimento de atos e atitudes, atribuições de tarefas e responsabilidades que demonstrem confiança e ganho de benefícios;
- II – Ao mesmo tempo em que comportamentos positivos são estimulados, os comportamentos inadequados serão trabalhados na base da conscientização, prescrição de limites e implicações programadas. Ele precisa saber que há consequências para suas ações e a aprender a assumir responsabilidades pelas suas atitudes e escolhas. Todo comportamento inadequado e que vá de encontro às regras que regem a Casa é considerada um tipo de infração;
- III – Todo comportamento inadequado ou atitude que desrespeite ou fira a integridade moral ou física de qualquer pessoa da Casa, será considerado infração;

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

IV – Quando uma infração acontecer serão adotadas algumas medidas que ajudem ao usuário a refletir e a se responsabilizar por suas ações. Essas medidas deverão acontecer de forma estruturada e sucessiva dentro de um contexto;

V – Cada caso deverá ser avaliado pela equipe, que buscará alternativas para ajudar o usuário, de forma individual, respeitando sua situação conflituosa, objetivando resgatar sua autoestima, confiança e o desejo de mudança de comportamento;

VI – Todo usuário deverá comunicar infrações que forem do seu conhecimento e desentendimentos entre colegas.

Capítulo IV CONTEXTO DISCIPLINAR

Art. 51º. No dia do acolhimento, o usuário será informado:

I – Dos seus direitos e deveres e das regras de funcionamento da Casa. Durante o processo ele será conscientizado do que significa ser comprometido.

II – O usuário terá o direito de tirar todas as suas dúvidas, passando a estar sujeito aos procedimentos disciplinares da Casa. Cada vez que ele não cumprir com seus deveres será orientado pela equipe técnica da importância de cumpri-los. Será orientado de qual regra que está quebrando e os motivos deste comportamento ser considerado inadequado, será esclarecido. A equipe técnica deverá sempre procurar saber o que está se passando com o usuário e o que ele está sentindo.

III – Caso o comportamento inadequado se mantenha, o usuário deverá participar de uma conversa com a equipe que mais uma vez chamará atenção sobre sua conduta.

IV – Se a infração permanecer, o usuário será submetido a uma experiência educativa (tais como momentos de leitura e reflexão, ou produzir algum texto ou

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

realizar tarefas compatíveis com sua idade e que tragam algum benefício para se mesmo e para a comunidade) ou a perda de privilégios (tais como passeios/atividades de lazer nos finais de semana).

Art. 52º. Sobre o caso de evasão do usuário:

I. Será considerada evasão toda e qualquer saída do usuário, não autorizada pela equipe técnica e/ou coordenação da Casa, independente da duração ou motivos.

II. Se o usuário for localizado por algum funcionário da Casa, deverá ser motivado a retornar para conversarmos e compreendermos que motivos o levaram a evadir, tendo como objetivo posterior, tentar resolver o conflito que o levou a tomar esta atitude.

Parágrafo único: O usuário que retornar após evasão, passará pelo Contexto Disciplinar: perda de privilégios e/ou experiência educativa, na primeira semana do seu retorno.

Art. 53º. A Casa Lar deverá comunicar a autoridade judiciária à fuga do usuário em até 24 horas e da mesma forma, caso haja o retorno deste.

Capítulo V DO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

Art. 54º. A equipe técnica do Serviço de Acolhimento realizará também intervenções com a família de origem das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, com ações pautadas em:

- I. Realizar estudo psicossocial para a elaboração do Plano de Atendimento Individual (PIA), com vistas à promoção da reintegração familiar;
- II. Delinear medidas que contribuam para o fortalecimento da capacidade da

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

família para o desempenho do papel de cuidado e proteção, bem como para sua gradativa participação nas atividades que envolvam a criança e o adolescente (por exemplo, a viabilização de encontros das famílias com as crianças e os adolescentes e a flexibilização de visitas ao acolhimento);

III. Proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram à retirada da criança ou do adolescente de seu ambiente familiar;

IV. Possibilitar a reintegração familiar de forma gradativa, com o objetivo de fortalecer as relações familiares e as redes sociais de apoio da família (como por exemplo, visitas domiciliares e entrevistas, grupos de mães/pais/famílias, encontros entre a família e a criança/adolescente, estudos de caso, etc.);

V. Realizar encaminhamento da família para a rede de serviços local, segundo as demandas identificadas;

VI. Realizar reuniões periódicas entre as equipes dos serviços de acolhimento e os profissionais dos demais serviços envolvidos no acompanhamento das famílias (saúde, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude, etc.), com o objetivo de manter permanente articulação com os demais atores envolvidos no acompanhamento da família, planejando intervenções conjuntamente e discutindo o desenvolvimento do processo;

A equipe do serviço realizará o acompanhamento psicossocial que deverá contribuir para:

- a) a conscientização da dinâmica de relacionamento intrafamiliar e padrões violadores nos relacionamentos;
- b) o desenvolvimento de novas estratégias para a resolução de conflitos;
- c) o fortalecimento da autoestima e das competências da família;
- d) a conscientização por parte da família, de sua importância para a criança e o adolescente;
- e) o desenvolvimento da autonomia e da auto sustentabilidade; entre outros;

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

VIII. Possibilitar as famílias esquema de visitação flexível e baseado nas observações da realidade familiar e das dificuldades de acesso da família ao serviço (horários de trabalho, distância, transporte, etc.)

IX. Após a reintegração familiar da criança/adolescente em sua família de origem a equipe técnica do serviço irá realizar o acompanhamento egresso da criança e sua família por um período de 6 (seis) meses;

X. Durante o período de acolhimento, o serviço deverá encaminhar relatórios para a Justiça da Infância e da Juventude com periodicidade mínima semestral, de modo a subsidiar o acompanhamento da situação jurídico familiar de cada criança/adolescente e a avaliação por parte da Justiça da possibilidade de reintegração familiar ou necessidade de encaminhamento para família substituta.

XI. No caso de encaminhamento da criança/adolescente para adoção, realizar-se-á um planejamento entre a equipe do serviço de acolhimento e da Justiça da Infância e da Juventude com vistas à aproximação gradativa e construção do vínculo entre adotantes e criança/adolescente a ser adotado.

TÍTULO VI NORMAS DA CASA LAR

Art. 55º. Normas da Casa.

Não é permitido:

- Entrar na sala administrativa sem permissão;
- Furtar objetos;
- Portar os seguintes objetos: canivetes, giletes, facas, tesouras, estiletes, objetos pontiagudos;
- Falar palavras de baixo calão;
- Qualquer tipo de agressão física, moral ou verbal.

Normas dos Quartos.

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

Não é permitido:

- Acender a luz após as 22 horas, apenas a da sala e do banheiro;
- Deixar objetos pendurados ou jogados em qualquer lugar do quarto;
- Guardar qualquer tipo de alimento, doce ou remédios;
- Permanecer nos quartos nos horários de atividades pedagógicas;
- Mexer nas coisas dos outros usuários;
- Secar roupas nos quartos.

São compromissos:

- Manter silêncio após as 22 horas;
- Arrumar a sua cama ao levantar;
- Deixar os armários e quartos organizados;
- Ter cuidados com os objetos pessoais;
- Seguir as normas nas demais dependências da casa.

Normas dos Banheiros.

Não é Permitido:

- Sair nu ou de toalha e transitar pela casa;
- Deixar no local objetos de uso pessoal;
- Deixar roupas no banheiro;
- Urinar e defecar fora do vaso sanitário.

São Compromissos:

- Lavar as mãos sempre que for ao banheiro;
- Tomar banho todos os dias;
- Escovar os dentes três vezes ao dia;
- Utilizar o banheiro de porta fechada;
- Dar descarga toda vez que usar o vaso sanitário;
- Jogar papel apenas na cesta do lixo;
- Evitar desperdício de água.

Normas da Cozinha/Refeitório

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

Não é Permitido:

- Desrespeitar as cozinheiras;
- Jogar comida fora;
- Comer sem camisa;
- Sentar-se na mesa do refeitório;
- Gritar e xingar durante as refeições;
- Brincar com a comida;
- Mexer no prato de outra criança.

São Compromissos:

- Lavar as mãos antes das refeições;
- Respeitar as orientações dos educadores/cuidadores e demais funcionários;
- Pedir somente aquilo que vai comer, evitando desperdício;

TÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS DE ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOELSCENTE RELATIVO A CASA LAR

Art. 56º. Serão atribuições para com a Casa Lar e abrigados:

I- Conselho Tutelar: transportar os infantes da CASA LAR em situações de emergência de atendimento (ex. saúde, escola etc.) junto ao educador/cuidador etc., quando da falta dos órgãos relativos a área e em casos específicos representando os pais ou responsáveis.

II- Secretaria Municipal de Saúde (SMS): prestar atendimento nas questões de saúde, se preciso transportar os infantes quando apresentarem problemas de saúde, especialmente em períodos noturno, feriados e finais de semana,

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

fornecer atendimento médico, exames, medicação, odontológico, CAPS, fisioterapia e outros pertinentes a saúde.

III- Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): realizar Inclusões em Projetos Sociais, prover recursos para manutenção da Casa Lar.

IV- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer: prestar atendimento educacional escolar, inclusive creche, período integral, atividades culturais e de lazer, bem como, viabilizar o transporte.

V- Secretaria Municipal de Esporte (SME): promover inclusão e atendimento com atividades esportivas.

VI- Ministério Público e Juizado da Infância: atribuições estabelecidas no ECA.

TÍTULO VIII

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 57º. A avaliação e o monitoramento das atividades ocorrerão das seguintes formas:

I. Reunião mensal com todos os funcionários da instituição para troca de experiências e feedback. Cada funcionário fará uma exposição do seu trabalho apresentando: os pontos positivos, negativos e os resultados obtidos em suas atividades. O funcionário deverá propor ações de melhorias para obtenção dos resultados não alcançados.

II. Reunião mensal com a Coordenação de Proteção Social Especial, Secretária e Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social. A coordenação e equipe técnica entregarão o relatório mensal das crianças e adolescentes acolhidos e os pontos positivos, negativos e resultados das atividades realizadas durante o mês. Será elaborado, quando necessário, o Plano de Ação de Melhorias para o próximo mês.

III. Reunião mensal com a Equipe Forense/Conselho Tutelar. A coordenação e técnicos reunir-se-ão com a Equipe Forense para discussão e avaliação de cada

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

criança/adolescente institucionalizado. Deverá ser elaborado Plano de Ação de Melhorias para as situações que serão necessárias intervenções técnicas.

IV. Reunião Mensal com a equipe do CREAS. Será realizada avaliação do processo de acompanhamento da criança/adolescente desinstitucionalizada, residentes no Município.

IV. Relatório anual e estatístico, com informações do número de crianças/adolescentes institucionalizados/desinstitucionalizados, elaborados ficando arquivado na instituição;

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58º. Na interpretação deste regimento levar-se-ão em conta os fins sociais a que ele se destina, as exigências do bem comum, os direitos individuais e coletivos e a condição peculiar da criança como pessoa em desenvolvimento.

Art. 59º. Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público atuante nesta Comarca, Juiz da Vara Crime, Infância e Juventude desta Comarca, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.

Parágrafo Único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários de crianças/adolescentes), somente serão apresentados mediante determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público.

Art. 60º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL




Prefeitura Municipal De Macaúbas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto

Art. 61º. O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas serem remetidas a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - para avaliação e aprovação.

Art. 62º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Macaúbas/Ba, 29 de maio de 2023.


Daniela Bastos Pinto Nogueira
Daniela Bastos Pinto Nogueira
Secretária Municipal de Assistência Social

Rubsléia Silva Leão Rêgo
Rubsléia Silva Leão Rêgo
Coordenadora da Casa Lar dona Noemi

Casa Lar Dona Noemi Figueiredo Pinto, Rua Dr. Manoel Vitorino – Centro – Macaúbas – BA
Fone: (77) 99909-4792, E-mail: donanoemicasalar@gmail.com